





ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



TERMO ADITIVO N.º 0002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 0072/2021**, firmado entre o **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA** e o **Município de Arroio Trinta**, Estado de Santa Catarina.

O **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, como **CONTRATADA**, e o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, Estado De Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.826.462/0001-27, com sede Rua XV de Novembro, 26, CEP 89590-000, na cidade de ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Inter administrativo n.º 0072/2021, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Inter administrativo n.º 0072/2021, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de **R\$ 10.062,60 (DEZ MIL, SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quinta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC - **R\$ 5.288,16**
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - **R\$ 1.148,28**
3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples - **R\$ 2.115,24**
4. Gestão de Obras - CIGA Obras - **R\$ 1.510,92**

§ 1º. Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, o atendimento “*in loco*” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da **CONTRATANTE**, dos gastos com deslocamento (R\$ 1,30/Km) e hora técnica (R\$ 240,00).



§ 2º. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da **CONTRATADA**, para a Administração Pública, Exercício 2024, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 261, de 29 de agosto de 2023), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Inter administrativo firmado pelas partes.

§ 3º. A Tabela de Preços da **CONTRATADA** para a Administração Pública será atualizada anualmente, com efeitos para todos os contratos vigentes entre CIGA e Municípios Consorciados, inclusive este, a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente à deliberação de sua Assembleia Geral, expedida por Resolução de seu Presidente.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$10.062,60** (dez mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos), em parcela única, sendo efetuada por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o dia 10 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA ADITIVA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

Parágrafo único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA ADITIVA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a vigor em 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Inter administrativo n.º 0072/2021 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Florianópolis – SC, 19 de dezembro de 2023.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito de Município de Arroio
Trinta
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02